

*Dr. F. P. Rocha Logia F.*

# BOLETIM ELEITORAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

ID 99702

ANNO IV

RIO DE JANEIRO, 19 DE MARÇO DE 1935

N. 35

## TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

Processo n. 885

### RECURSOS CONTRA A EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS OU RECONHECIMENTO DE CANDIDATOS

Julgamento em 20 de março de 1935

Minas Geraes — Relator: o Sr. Ministro Eduardo  
Espinola

*Não se admitem impugnações em massa; devem ser feitas uma a uma, individualizadas, para cada alistando, cujos os interessados reputem contrárias a lei. (Cod. Eleitoral, art. 43).*

#### Accordão

O ministro da Justiça e Negócios Interiores por aviso n. 73 de 13 do corrente mez, consulta a este Tribunal Superior sobre a legalidade das impugnações em massa dos alistandos, já repellidas pelo Tribunal Regional de S. Paulo o qual só as admite uma a uma, individualizadas, para cada alistando cuja inscrição os interessados reputem contrárias á lei.

A solicitação tem por fim evitar que por meio de impugnações em globo se procure não sómente impedir que exerçam o direito de voto, nas proximas eleições, os cidadãos cujo alistamento foi requerido no devido tempo, isto é, até 18 horas do dia 31 de agosto ultimo.

As ponderações feitas na consulta são procedentes e convindo evitar que por meio de processos obstructores se procure privar de tal direito os devida e regularmente alistados e, como, em impugnações em massa, o exame não pode ser feito em devida fórma.

ACCORDAM os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em responder á consulta declarando que taes impugnações só serão admissíveis, uma a uma, individualizadas para cada alistando, cuja inscrição os interessados reputem contrárias á lei.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 18 de setembro de 1934. — *Hermengildo de Barros*, presidente. — *Collares Moreira*, relator.

#### JURISPRUDENCIA

Processo n. 805

*Está dispensada a revalidação de que trata o art. 6º do decreto n. 24.129, de 16 de abril de 1934, em face do art. 17 das Disposições Transitorias da Constituição Federal, mandando prevalecer para as eleições subsequentes, — salvo cancelamento nos casos da lei — o alistamento feito para a escolha dos representantes da Assembléa Nacional Constituinte.*

#### Accordão

Vistos, etc.

O Interventor do Acre consulta "se o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral desse Territorio pôde resolver, sem ouvir o respectivo Tribunal, o caso previsto no artigo 6º, do Decreto n. 24.129, de 16 de abril de 1934."

Os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, considerando que o artigo 17 das Disposições Transitorias da Constituição Federal mandou prevalecer, para as eleições subsequentes, o alistamento da eleição da Assembléa Nacional Constituinte, — salvo cancelamento nos casos da lei, —

ACCORDAM, unanimemente, responder a consulta supra, affirmando que está dispensada a revalidação de que trata o artigo 6º do Decreto n. 24.129, de 16 de abril de 1934.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 24 de agosto de 1934. — *Hermengildo de Barros*, presidente. — *Plinio Casado*, relator.

#### ACTA GERAL DA ELEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

COPIA AUTHENTICA DA ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 12 DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO

Sob a presidencia do Sr. desembargador Theobaldo Xavier e presentes os Srs. Juizes: Augusto Affonso Botelho, Oelavio de Carvalho Longuiber, Arthur Lourenço de Araújo Primo, João Manoel de Carvalho e Waldemar Pereira, bem assim o Dr. Procurador Regional, interino, reuniu-se este Tribunal as quatorze horas, no edificio do ex-Congresso Legislativo. Ha-

vendo numero legal, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou ao Sr. Secretario que procedesse á leitura da acta. Foi lida e approvada sem impugnação a referente á de nove do mez findo. Expediente: — são lidas como communicações dos candidatos Augusto Emilio Estellita Lius, Mario Lopes de Rezende, Alvaro de Castro Mattos, Paulino Muller, de se considerarem desde hontem afastados dos cargos que exercem, em vista do disposto no artigo 33 da Constituição Federal. Por sua vez o candidato Solon de Castro enviou participação de se haver exonerado, desde 7 do corrente, do cargo de Prefeito municipal de Santa Thereza. Em seguida, o Sr. Presidente deu conhecimento de que vinha de receber uma representação assignada pelo Sr. Dr. Nilton Barros, solicitando, na qualidade de delegado do "Partido da Lavoura", para que sejam sómente consideradas validas as eleições renovadas nas seguintes secções e zonas: — 29ª (vigésima nona) da 1ª zona — Vianna — Victoria; 10ª (decima) da 2ª zona — Cachoeiro de Itapemirim, sede; 20ª (vigésima) da 2ª zona — Cachoeiro de Itapemirim (Pacotuba) — Bananal; 6ª (sexta) da 4ª zona — João Pessoa (Antonio Caetano) — 7ª (setima) da 8ª zona — Calçado (Barra do Calçado) e 1ª (primeira) da 5ª zona — Colatina, sede, sem prejuizo das annullações a que as mesmas estejam sujeitas, quer de decisões já proferidas, quer as que, em gráo de recurso, serão sujeitas á apreciação do Tribunal Superior. Antes, porém, de submeter á discussão esse documento, S. Ex. o Sr. Presidente procedeu á leitura do seguinte telegramma que, datado de hontem e sob numero 419: — "Expedição diplomas só poderá ser feita após, apuração votos eleições realizadas mandadas renovar em secções annulladas. Atenciosas saudações. Hermenegildo de Barros — Presidente do Tribunal Superior". Em seguida, usando da palavra o Dr. Procurador Regional, interino, para emitir seu parecer a respeito da referida representação declarou S. Ex. ser o pedido concernente ás apurações apenas das eleições renovadas nas secções que menciona o Dr. Nilton de Barros uma subversão do que prescreve a lei. Não se admittem embargos ás decisões deste Tribunal. O requerente está positivamente equivocado asseverando que o Tribunal pode conhecer da representação em aprego, em vista do que dispõe o artigo 59 do Código Eleitoral e não da Consolidação de Octavio Kelly, como é citado, assim como se infere, ainda no dizer do referido requerimento, digo, requerente, do artigo 91, § 2º do Código Eleitoral, e artigo 46 § 2º das instruções e artigos 39 e 28 letras "b" e "c" do Regimento Interno do Tribunal Superior. Os factos que se verificam no decurso da apuração cabem á Presidência resolver os soberanamente, ella, porém, os tem entregue á deliberação do plenário. Quanto á referencia do artigo 46, o que se verifica é que elle não tem a applicação ao caso, pois que diz respeito a recursos que os fizeas poderão apresentar no decurso da apuração. Tal artigo não tem parágrafo, elle é isolado. O seu parecer, por conseguinte, é de não se tomar conhecimento da representação. O Sr. Juiz Augusto Botelho declarou que ouvira a leitura da petição e o parecer do Dr. Procurador com o qual estava de pleno accordo. Em se tratando de decisão do proprio Tribunal, e não se admittendo embargos ou agravos á mesma, vota no sentido de não se tomar conhecimento de recurso por sua improcedencia. O Sr. Juiz João Manoel se manifesta pela improcedencia da impugnação em aprego. A convocação é para a proclamação de candidatos e não seria após a apuração e demais actos que, nesta phase, possa vir a tomar conhecimento do allegado. O Tribunal decidiu, em tempo, que se procedessem ás eleições renovadas a que allude o requerente. Ellas foram grandemente concorridas e fiscalizadas. Dahi, como acabara de affirmar S. Ex. votou no sentido de não se tomar conhecimento da representação por sua improcedencia. Usando da palavra, o Sr. Juiz Araújo Primo disse que o Tribunal já resolvera todos os recursos que cabiam a respeito das eleições. Hoje cumpria-lhe apenas que cabiam a respeito das eleições. Hoje cumpre-me apenas attender ou estudar qualquer duvida sobre calculos, contagem de votos dos candidatos. Quanto a outro qualquer recurso elle só poderá versar sobre a expedição de diplomas que se verificará após a approvação da acta geral do pleito. E se lhe não bastassem os motivos que adduziu para não tomar conhecimento da representação assignada pelo Dr. Nilton Barros, outro existe de vez que, segundo lhe parece, não é o mesmo delegado do Partido da Lavoura perante este Tribunal. E assim solicitou por intermedio da Presidencia, que a Secretaria lhe informasse a respeito. S. Ex. o Sr. Presidente declarou então que o Sr. Secretario vinha de lhe responder que o Dr. Nilton de Barros de facto não era delegado do citado Partido perante este Tribunal, não existindo communicação destituindo os tres que em tempo, foram nomeados para tal fim. O Sr. Juiz Araújo Primo rematou então sua oração dizendo que além dos motivos

que o conduzir a não tomar conhecimento da representação em aprego, accentuava que faltava aos, digo, ao interessado a qualidade de delegado do Partido da Lavoura, perante este Tribunal. O Sr. Juiz Octavio Lemgruber declarou que não tomava conhecimento da representação em foco, de vez que o peticionario, como vinha de ser informado o Tribunal não é, perante elle, um delegado do Partido. O Sr. Juiz Waldemar Pereira, de accordo com o parecer do Dr. Procurador Regional, não tomou conhecimento do recurso. O Tribunal não tomou conhecimento do recurso unanimemente. Usando da palavra, o Sr. Presidente declarou que as turmas apuradoras tendo terminado os seus trabalhos o Tribunal havia sido, de conformidade com o artigo 59 das instruções em vigor, convocado extraordinariamente hoje, segundo se tornara publico pela imprensa desta Capital, para resolver as duvidas não decididas e proclamar os eleitos. O Tribunal verificou então: que o numero de votos validos apurados era o seguinte: — para Deputados federaes — trinta e oito mil oitocentos e oitenta e dois; — para Deputados estaduais — trinta e nove mil cento e cincoenta e nove votos; — que o quociente eleitoral é o seguinte: para Deputados federaes — nove mil seicentos e vinte e para Deputados estaduais — mil quinhentos e sessenta e seis votos. Em seguida, o Tribunal determinou que o quociente partidario é respectivamente de um (1) para Deputados federaes e de dez (10) para Deputados estaduais do Partido Social Democratico —; de um (1) para Deputados federaes e de oito (8) para Deputados estaduais do Partido da Lavoura; e, finalmente, de um (1) para Deputados estaduais do Partido Proletario. E, de accordo com a apuração então verificada, o Sr. Presidente annunciou, em voz alta, que haviam sido eleitos, pelo quociente eleitoral, deputados federaes, respectivamente pelo Partido Social Democratico o candidato Asdrubal Soares, com dezoito mil duzentos e sessenta e seis votos; e o candidato Ebaldo Ramallete Maia, pelo Partido da Lavoura, com dez mil oitocentos e vinte e seis votos, ambos em primeiro turno. Que, em segundo turno, estão eleitos, os candidatos Jair Tovar e Francisco Gonçalves, ambos do Partido Social Democratico, respectivamente com dezoito mil novecentos e vinte e tres e dezoito mil novecentos e cincoenta e oito votos. Que são considerables, digo, são respectivamente considerados supplementes de Deputados federaes: pelo Partido Social Democratico, o candidato Godofredo da Costa Menezes que obteve dezoito mil novecentos e oitenta e um votos; e pelo Partido da Lavoura, os candidatos Jorge Kafuri, Ceciliano Abel de Almeida e Orosinho Corrêa Lyrio, respectivamente com dezoito, digo, quatorze mil oitocentos e quarenta e tres (14.843); quatorze mil quatrocentos e quarenta e tres e quatorze mil duzentos e trinta e nove. Estão eleitos como Deputados estaduais, em primeiro turno, respectivamente, pelo Partido Social Democratico, os candidatos: Carlos Marciano de Medeiros, com dois mil e cincoenta, Ostolpho Virgilio Lobo, com mil seicentos e setenta e seis e Augusto Emilio Estellita Lius com mil seicentos e sessenta e nove votos. Pelo Partido da Lavoura, os candidatos: Luiz Tinoco da Fonseca, com mil oitocentos e oitenta; — Atílio Vivacqua, com mil seicentos e cincoenta e oito, Jeronymo Monteiro Filho, com mil seicentos e treze, e Manoel Monteiro Torres com mil quinhentos e sessenta e sete votos. Pelo Partido Proletario, o candidato Gilberto Gabeira com mil seicentos e quarenta e tres votos. Estão eleitos pelo quociente partidario (segundo turno), pelo Partido Social Democratico, os candidatos Alvaro de Castro Mattos, com vinte mil oitocentos e cincoenta e sete, Alcibiades Guarani Maciejardim, com vinte mil quatrocentos e setenta e sete votos; Alzira Vianna, com vinte mil trezentos e sessenta e dois; João Rodrigues Machado Soares, com vinte mil cento e setenta, digo, e noventa e seis; Paulino Muller, com vinte mil cento e setenta e sete; Solon de Castro, com vinte mil e trinta e cinco e Jair Athayde de Freitas, com dezoito mil novecentos e noventa e quatro votos. Pelo Partido da Lavoura os candidatos Nelson Goulart Monteiro, com dezesete mil cento e vinte e seis votos; Alvaro Castello com quinze mil trezentos e trinta e um; Carlos Gomes de Sá, com quinze mil duzentos e trinta e seis e Geraldo Vianna, com quinze mil votos. Estão eleitos, pelo segundo turno, pelo Partido Social Democratico, os candidatos Cyro Duarte, com dezoito mil novecentos e trinta e tres; Francisco Glinaco Feu Rosa, com dezoito mil novecentos e um votos; — José Ayres, com dezoito mil seicentos e setenta e oito votos; Feliciano Garcia com dezoito mil seicentos e cinco votos; Christiano Vieira de Andrade, dezoito mil seicentos e vinte e quatro e Mario Rezende, com dezoito mil quinhentos e cincoenta e nove votos. São considerables supplementes do Partido Social Democratico — Arno Scheller Barboza, com dezoito mil quatrocentos e oitenta e oito

votos; Agilberto Pires, com dezenove mil duzentos e sessenta e dois votos; Sebastião Monteiro da Gama, com dezenove mil duzentos e quarenta e quatro; Luiz Pires de Andrade, com dezenove mil duzentos e trinta e seis votos; Mario Corrêa Lima, com dezenove mil cento e sessenta e oito; Henrique Augusto Wanderley, com dezenove mil e noventa e sete votos; Oswaldo Guimarães, com dezoito mil oitocentos e quarenta e seis; Armando de Carvalho Braga, com dezoito mil seiscientos e setenta e um e Izidoro Zanoiti, com dezoito mil seiscientos e quarenta e cinco. Do Partido da Lavoura: Abner Carlos Mourão, com quatorze mil quatro, digo, quatorze mil novecentos e oitenta e nove; Jarbas Alves de Athayde, com quatorze mil seiscientos e setenta e quatro; Augusto de Barros Junior, com quatorze mil seiscientos e trinta e cinco votos; Xenocrates João Calmon de Aguiar, com quatorze mil quinhentos e cincoenta e quatro; Olivio Corrêa Pedrosa, com quatorze mil quinhentos e quarenta e seis; Aristides Teixeira de Rezende, com quatorze mil e quinhentos e dezesseite; Antonio Pereira Lima, com quatorze mil quatrocentos e setenta; Marcondes Alves de Souza com quatorze mil, digo, quatorze mil quatrocentos e vinte e quatro; Henrique Cerqueira Lima Filho, com quatorze mil quatrocentos e doze; Anizio Vieira Ramos, com quatorze mil trezentos e setenta e oito; Manoel dos Santos Neves, com quatorze mil trezentos e cincoenta e dois; José Simplicio de Azevedo Pia, com quatorze mil duzentos e cincoenta e oito; Hildebrando Silva, com quatorze mil duzentos e vinte e sete; João Barboza de Menezes, com treze mil novecentos e vinte e cinco; José Ferreira Braga, com treze mil novecentos e seis votos; Francisco Etienne Dessaigne, com treze mil seiscientos e oitenta e oito votos; e João Barcellos Martins, com treze mil seiscientos e setenta e um votos. Do Partido Proletario — Oscar de Almeida, com dois mil duzentos e noventa e um votos; Liomeu Terra, com dois mil e oitenta e quatro; Lino Guimarães, com mil novecentos e noventa e tres votos; Sebastião Tamara, com mil novecentos e cincoenta e nove; Manoel Pereira de Almeida, com mil novecentos e vinte e sete; Honorio Alves Junior, com mil oitocentos e quarenta e dois; Raul dos Santos Paiva, com mil oitocentos e cincoenta, digo, com mil oitocentos e cinco; Saturnino Rangel Mauro, com mil setecentos e noventa e dois; Ary Arnizaul, com mil setecentos e sessenta e cinco; Nelson Cavalcanti, com mil setecentos e quarenta e nove; Jonas Vieira Machado, com mil setecentos e trinta e dois; José Mendes Marques, com mil setecentos e trinta; Luiz Cavalcanti de Lima, com mil setecentos e seis; Felix Hatun, com mil setecentos e dois; João Baptista de Carvalho, com mil seiscientos e oitenta e seis; João Baptista de Souza, com mil seiscientos e oitenta e um; Parteziano Nunes Pereira, com mil seiscientos e cincoenta e nove; Sizinia José Pinto, com mil seiscientos e cincoenta e oito; Felix de Araújo Gonçalves, com mil seiscientos e cincoenta e seis; Manoel Trindade da Silva, com mil seiscientos e cincoenta e cinco; Zenilio de Oliveira, com mil seiscientos e cincoenta e quatro; Carlos da Silva Pinto, com mil seiscientos e cincoenta e três; João Francisco dos Santos, com mil seiscientos e cincoenta, digo, mil seiscientos e vinte e seis, em segundo turno. Obtiveram votos os seguintes candidatos: Pelo Partido Integradista: — Alberto Sarlo, com mil duzentos e trinta e tres; Eugenio Neves da Cunha, com mil cento e noventa e nove; Joaquim, digo, João Miranda da Rocha, com mil duzentos; Luiz Gasparini, com mil cento e noventa e nove; Jair Etienne Dessaigne, com mil duzentos e vinte; João Christofom Fernandes, com mil cento e noventa e oito; Henrique Hildebrando Aurelio Ruschi, com mil cento e noventa e oito; Octaviano Santos, com mil cento e noventa e oito; Robson Leão Castello, com mil cento e noventa e oito; Theophilo Lopes da Costa, com mil duzentos e quarenta e seis; Sylvio do Couto Prado, com mil duzentos; Sylvio Del Caro, com mil cento e noventa e oito. Do Partido "Pelo Espírito Santo Unido": — Carlos João Avareim, com oitenta e tres; Fernando Duarte Rabello, com quatrocentos e setenta e um; Luiz Claudio de Freitas Rosa, com dois votos; Olynho do Couto Aguiar, com nove votos. Pelo Partido Conservador Municipal: — Olival Brigido Vieira Pinautol, com cento e oito; Pelo Partido Trabalhista: Agaton Laureiro Machado, sessenta e dois; Alvimar Silva, digo, Alvimar Silva um; Antonio de Souza, Leão Fraga, com dez; Flavio digo Flavia de Vello Leite, com dois; Jose dos Santos Neves, com dois; José Maria Spalla, um; Manoel do Carmo Oliveira, com um; Oscar Rodrigues de Oliveira, com oito; Roberto Ribeiro de Souza, com trinta e tres; Reginaldo Pessoa, com nove; Romeu Ferreira, com seis; Sylvia Meirelles da Silva Santos, com cincoenta e tres votos. Avulso: — Obtiveram votos os candidatos: Alfredo Siqueira Melo, com trinta; Fernando Vianna Drummond Junior, com oito; Beacelita Amancio Pereira, com cincoenta e quatro; Jorge Assad, com um;

Judith Leão Castello, quatorze; Lindolpho Carvalho, com trezentos e treze; Manoel Henrique Villá, com quarenta e oito; Milton da Silva Freire, com cem; Octacilio, digo Orestes Piovesani, com quarenta e nove; Pauline Gasparina, um; Sydney Americo Pacca, cincoenta e sete; digo, sete, e Victorino Moçoira com quinhentos e noventa e dois votos, tudo em primeiro turno. Na primeira zona foram apuradas, definitivamente, as 32 (trinta e duas) secções, das quaes tinham sido annulladas as sete secções seguintes, do pleito de quatorze de outubro: 26<sup>a</sup>, 24<sup>a</sup>, 27<sup>a</sup>, 28<sup>a</sup>, 29<sup>a</sup>, 30<sup>a</sup> e 32<sup>a</sup>; cujas eleições foram renovadas por decisão deste Tribunal. Na primeira secção: para Deputação federal — 167, para Deputados estaduais 56 — (cincoenta e seis), digo, 156 (cento e cincoenta e seis) e para avulsos federaes, cincoenta e quatro (54) e para avulsos estaduais, cincoenta e nove, tudo em primeiro turno, foram os votos apurados. Na 2<sup>a</sup> secção, foram apurados os seguintes votos: para Deputados federaes — 171; para Deputados estaduais — quarenta e cinco, digo cento e quarenta e oito; para avulsos: federaes: cento, digo, quarenta e quatro; estaduais, cincoenta votos, tudo em primeiro turno. Na 3<sup>a</sup> secção foram apurados os seguintes votos: para Deputados federaes, cento e sessenta e quatro; — estaduais — cento e quarenta e quatro; — avulsos: — federaes: — cento e sessenta e quatro e estaduais: cincoenta e quatro; tudo em primeiro turno. Na 4<sup>a</sup> secção o resultado da apuração foi de cento e cincoenta e seis, digo, cento e noventa e oito, para deputados federaes e de cento e sessenta e cinco para deputados estaduais. Para avulsos: federaes: quarenta e seis e estaduais oitenta e oito, tudo em primeiro turno. Na 5<sup>a</sup> secção: para deputados federaes, cento e sessenta e cinco, digo, cento e setenta e cinco e para federaes, digo, para deputados estaduais, cento e sessenta e dois. Para avulsos: federaes: trinta e quatro e estaduais: quarenta e oito, tudo em primeiro turno. Na 6<sup>a</sup> secção: para deputados federaes cento e setenta; para deputados estaduais: cento e sessenta e quatro. Para avulsos: federaes: trinta e seis e para estaduais: quarenta e quatro, tudo em primeiro. 7<sup>a</sup> (setima) secção: foram apurados cento e oitenta e um para deputados federaes; cento e sessenta e quatro para deputados estaduais; para avulsos: federaes, trinta e um e estaduais cincoenta e tres, tudo em primeiro turno. Na 8<sup>a</sup> (oitava) secção: para deputados federaes: cento e sessenta e sete; para estaduais: cento e quatro. Para avulsos: federaes: quarenta e quatro e estaduais sessenta e tres e estaduais vinte, digo, oitenta e oito, tudo em primeiro turno. Na 9<sup>a</sup> (nona) secção: para deputados federaes: duzentos e quatorze; estaduais: cento e noventa e oito; para avulsos: federaes sessenta e tres e estaduais vinte, digo, oitenta e oito, tudo em primeiro turno. Na 10<sup>a</sup> (decima) secção: duzentos e vinte e oito para deputados federaes; e duzentos e vinte e oito para estaduais, tudo em primeiro turno, como tambem para avulsos: federaes, quarenta e tres; e para estaduais: sessenta e sete votos, tudo em primeiro turno. Na 11<sup>a</sup> (undecima) secção: para deputados federaes: duzentos e quatro; para estaduais: cento e oitenta e oito; para avulsos federaes: trinta e dois; para estaduais: sessenta e dois, tudo em primeiro turno. Na 12<sup>a</sup> (decima segunda) secção: duzentos e nove; para estaduais: cento e oitenta e nove. Para estaduais: federaes: sessenta e dois e para estaduais: oitenta e oito, tudo em primeiro turno. Na 13<sup>a</sup> (decima terceira) para deputados federaes: cento e oitenta e seis; para estaduais: cento e oitenta e quatro. Para avulsos: federaes: cincoenta e cinco, digo quarenta e cinco e para estaduais cincoenta e cinco, tudo em primeiro turno. Na 14<sup>a</sup> (decima quarta) secção para deputados federaes cento e oitenta e um; e para estaduais: cento e quarenta e sete. Para avulsos: federaes: trinta e dois e estaduais: oitenta e tres, tudo em primeiro turno. Na 15<sup>a</sup> (decima quinta) secção para deputados: federaes: duzentos e quatorze; para estaduais: cento e noventa e dois. Para avulsos: federaes: quarenta e oito e estaduais: setenta e quatro votos, tudo em primeiro turno. Na 16<sup>a</sup> (decima sexta) para deputados: federaes cento e setenta e nove e estaduais: cento e sessenta e oito. Para avulsos: federaes: quarenta e estaduais: sessenta e um votos, tudo em primeiro turno. Na 17<sup>a</sup> (decima setima) para deputados federaes: cento e setenta e um; estaduais: cento e cincoenta e seis; avulsos: federaes: sessenta e um e estaduais: oitenta e nove, tudo em primeiro turno. Na 18<sup>a</sup> (decima oitava) para deputados: federaes: duzentos e vinte e dois; estaduais: duzentos e dois; avulsos:

federaes: vinte e estaduais: cincoenta e sete, tudo em primeiro turno. Na 19ª (decima nona) para deputados: federaes: cincoenta e dois, digo noventa e dois, (92) e para estaduais: cento e dez. Para avulsos: federaes: um e estaduais: vinte e oito, tudo em primeiro turno. Na 20ª (vigésima) secção: para deputados: federaes: vinte e tres e estaduais: quarenta e dois votos. Avulsos: federaes: trinta e nove e estaduais: vinte e um, tudo em primeiro turno. Na 21ª (vigésima primeira) para deputados federaes: duzentos e estaduais: cento e oitenta e sete. Avulsos: federaes: vinte e estaduais: trinta e tres, tudo em primeiro turno. Na 22ª (vigésima segunda) para deputados federaes: duzentos e sessenta; estaduais: duzentos e quarenta e dois. Avulsos: Federaes: oito e estaduais: vinte e seis, tudo em primeiro turno. Na 23ª (vigésima terceira) para, digo, para deputados federaes: duzentos e estaduais: duzentos e seis. Avulsos: federaes: trinta e, digo, estadual, digo, trinta e nove e estaduais: setenta e sete, tudo em primeiro turno. Na 24ª (vigésima quarta) — Cariacica — para deputados: federaes: cento e quinze e estaduais: cento e trinta, digo, duzentos e vinte e tres. Para avulsos: federaes: oitenta e nove e estaduais: sessenta e quatro (64) em primeiro turno. Na 25ª (vigésima quinta) para deputados federaes: duzentos e quarenta e nove e estaduais: duzentos e quarenta e nove. Avulsos: federaes: quatro; estaduais: quatro, tudo em primeiro turno. Na 26ª (vigésima sexta), para deputados federaes: duzentos e vinte e seis; para estaduais: duzentos e quarenta e seis. Avulsos: trinta e dois, para federaes, e treze para estaduais, tudo em primeiro turno. Na 27ª (vigésima sétima), para deputados federaes: cento e um e estaduais: cento e trinta e seis. Avulsos: federaes: cento e dezoito e estaduais: cento e trinta e seis, tudo em primeiro turno. Na 28ª (vigésima oitava) para deputados federaes: oitenta e cinco e estaduais: cento e treze. Avulsos: federaes: cento e quarenta e quatro e estaduais: cento e quatro (104), tudo em primeiro turno. Na 29ª (vigésima nona) para deputados federaes: oitenta e oito e estaduais: cento e um. Avulsos federaes: cento e tres e estaduais: noventa e seis, tudo em primeiro turno. Na 30ª (trigesima) para deputados federaes: oitenta e sete e estaduais: noventa e um. Avulsos: federaes: noventa e quatro e estaduais: noventa e um, tudo em primeiro turno. Na 31ª (trigesima primeira) para deputados federaes: oitenta e um e estaduais: digo, para deputados federaes: duzentos e quinze e estaduais: duzentos e dois. Avulsos: para federaes: um e estaduais: dezesseis, tudo em primeiro turno. Na 32ª (trigesima segunda) para deputados federaes: quarenta e oito e estaduais: sessenta e cinco, tudo em primeiro turno, bem assim, avulsos federaes: oitenta e um e estaduais: sessenta e sete, tudo em primeiro turno. Das 2ª até a 20ª zona, as secções apuradas seguem em addendo no final desta. Foram definitivamente annulladas: na 2ª zona a 17ª secção S. Felipe com duzentos e vinte votos estaduais e sete federaes. Na 4ª zona João Pessoa foi annullada a 4ª (quarta) secção com cento e vinte e sete (127) federaes e cento e vinte seis (126) estaduais. Na 3ª zona Alegre foi annullada a 3ª (terceira) com duzentos e onze votos federaes e duzentos e quatorze federaes, digo, estaduais. Na 9ª zona Santa Thereza na 1ª (primeira) secção foi annullada com cento e oitenta e um votos federaes e duzentos e sessenta estaduais. As razões da annullação de cada uma dellas, bem como a relação das impugnações apresentadas e os motivos de seu provimento ou não seguem em addendo a esta mesma acta. O Sr. Juiz Araujo Primo teve occasião de proceder á leitura da redacção do accordo relativo ao recurso apresentado pelo candidato Fernando Duarte Rabello, contra a apuração da votação da 30ª (trigesima) secção da 1ª zona. Recurso este que o Tribunal havia negado provimento na sessão realisada a 28 de Novembro findo. O Tribunal approvou por unanimidade esta redacção. Na 2ª zona Cachoeiro de Itapemirim na 1ª secção foram apurados, para deputados: federaes: duzentos e oitenta e sete (287); Avulsos: treze; na 2ª secção: federaes: cento e treze; avulsos: cento e quatro na 3ª secção: duzentos e quatorze para federaes e dez para avulsos; na 4ª duzentos e trinta e sete para federaes e onze para avulsos; na 5ª cento e noventa e cinco para federaes quatorze para avulsos; na 6ª (sexta) duzentos e setenta e um para federaes e onze para avulsos; na 7ª cento e cinco para federaes e noventa e sete para avulsos; na 8ª duzentos e oitenta e tres para federaes e oito para avulsos; na 9ª duzentos e quarenta e tres para federaes e vinte e dois para avulsos; na 10ª noventa e nove para federaes e cento e onze para avulsos;

na 12ª cento e setenta para federaes e sete para avulsos; na 13ª duzentos e vinte e dois para federaes e cento e sete para, digo, e vinte e sete para avulsos; na 14ª cento e sessenta e nove para federaes e vinte para avulsos; na 15ª duzentos e cincoenta e sete para federaes e zero para avulsos; na 16ª duzentos e onze para federaes e um para avulsos; na 18ª duzentos e dezesseis para federaes e um para avulsos; na 19ª duzentos e setenta e tres para federaes, não havendo votação para avulsos; na 20ª cento e trinta e nove para federaes e trinta para avulsos; na 21ª duzentos e oito votos para federaes e oito para avulsos: tudo concernente á legenda, inclusive a apuração da 11ª secção de duzentos e sessenta e seis para federaes e sete para avulsos, no municipio de Cachoeiro de Itapemirim. Na mesma 2ª zona, no municipio de Muquy, na 1ª secção: duzentos e oito para a legenda e dezoito para avulsos; na 2ª duzentos e vinte e cinco para a legenda e avulsos tres; na 3ª dezoito para a legenda e cento e quarenta e sete para avulsos; na 4ª duzentos e trinta e seis para legenda e não houve votação para avulsos; na 5ª duzentos e oitenta e sete para legenda e tres (3) para avulsos; na 6ª duzentos e oitenta para legenda e um para avulsos; na 7ª, finalmente, duzentos e sessenta e nove para legenda e não houve votação para avulsos, tudo para a legenda, digo, para a legenda-federaes e avulsos-federaes. No municipio de S. João do Muquy, digo, Rio Novo: na 1ª secção, duzentos e sessenta e dois para legenda e dois para avulsos; na 2ª secção duzentos e setenta e seis para federaes e tres para avulsos; na 3ª, finalmente, setenta e nove para legenda e seis para avulsos, tudo para a legenda de Deputados Federaes e avulsos federaes. No municipio de Castello: na 1ª secção, duzentos e sessenta e um para legenda e dez para avulsos; na 2ª duzentos e trinta e sete para legenda e sete para avulsos; na 3ª duzentos e setenta e um para a legenda e vinte e sete para avulsos; na 4ª duzentos e quarenta e seis para federaes e um para avulsos; na 5ª cento e quarenta e um para legenda e zero para avulsos; na 6ª cento e sessenta para legenda e vinte e um e na 7ª, finalmente, duzentos e trinta e cinco para legenda e vinte e sete para avulsos, tudo relativamente á legenda para Deputados Federaes e avulsos federaes. No municipio de Cachoeiro de Itapemirim, a votação apurada para Deputados Estaduaes e avulsos estaduais, foi a seguinte, respectivamente, na 1ª secção, noventa e tres, digo cento e sessenta e oito, estaduais e quatro para avulsos; na 2ª oitenta e nove para esta, digo, duzentos e oitenta e oito para estaduais e setenta para avulsos; na 3ª duzentos e sete para estaduais e trinta e quatro para avulsos; na 4ª, duzentos e vinte e dois para estaduais e dois para avulsos; na 5ª cento e oitenta e nove para estaduais e trinta e dois para avulsos; na 6ª duzentos e quarenta e dois para estaduais e quarenta e tres para avulsos; na sétima, (7ª), cento e trinta e seis para estaduais e setenta e seis para avulsos; na 8ª duzentos e cincoenta e cinco para estaduais e trinta para avulsos; na 9ª duzentos e vinte e seis (226) para estaduais e trinta e quatro para avulsos; na 10ª cento e quarenta e quatro para estaduais e sessenta e tres para avulsos; na 11ª duzentos e quarenta e um para estaduais e vinte e nove para avulsos; na 12ª sessenta e digo, cento e cincoenta e nove (159) para estaduais e seis para avulsos; na 13ª cento e oitenta e dois para estaduais e sessenta e nove para avulsos; na 14ª cento e cincoenta para estaduais e quarenta e sete para avulsos; na 15ª duzentos e quarenta e tres para estaduais e dez para avulsos; na 16ª duzentos e um para estaduais e vinte para avulsos; na 17ª secção: São Felipe a votação foi annullada em definitivo, como consta desta mesma acta; na 18ª duzentos e nove para estaduais e dois para avulsos; na 19ª duzentos e setenta e nove para estaduais e quinze para avulsos; na 20ª cento e quarenta e seis para estaduais, digo, cento e cincoenta e seis para estaduais e doze para avulsos, digo, avulsos; na 21ª, finalmente, cento e noventa e nove para estaduais e dez para avulsos, tudo no municipio de Cachoeiro de Itapemirim. No municipio de Muquy: na 1ª secção cento e sessenta e dois para estaduais e sessenta e oito para avulsos; na 2ª duzentos e dez para estaduais e dezoito para avulsos; na 3ª onze para estaduais e cento e cincoenta e tres para avulsos; na 4ª duzentos e vinte e um para estaduais e dezesseis para avulsos; na 5ª duzentos e sessenta e oito para estaduais e vinte e tres para avulsos; na 6ª duzentos e oitenta para estaduais e treze (13) para avulsos; na 7ª, finalmente, duzentos e sessenta e cinco para estaduais e quatro para avulsos. No municipio do Rio Novo: na 1ª secção: duzentos e cincoenta e sete para estaduais e oito para avulsos; na 2ª duzentos e setenta e sete para estaduais e doze para avul-

tos; na 3ª setenta e cinco para estaduais e seis para avulsos. No município de Castello, na 1ª secção: duzentos e trinta e sete para estaduais e trinta e sete para avulsos; na 2ª duzentos e vinte para estaduais e vinte e oito para avulsos; na 3ª duzentos e oitenta e sete para estaduais e doze para avulsos; na 4ª duzentos e quarenta e três para estaduais e seis para avulsos; na 5ª cento e quarenta para estaduais e um para avulsos; na 6ª cento e oitenta e dois para estaduais e dois para avulsos; na 7ª, finalmente, duzentos e cincoenta e um para estaduais e dez para avulsos. Na 3ª zona — Alegre — município unico — na 1ª secção — legenda federal cento e vinte e nove; avulsos — cento e onze; na 2ª secção — Legenda federal cento e treze; avulsos — cento e dezenove; na 3ª a votação foi annullada em definitivo, como já consta desta acta; na 4ª — legenda federal: cento e doze e avulsos cento e treze; na 5ª — legenda: cento e sete e avulsos cento e vinte e oito; na 6ª — legenda: sessenta e nove, e avulsos trinta e um; na 7ª — legenda: cento e trinta e sete e avulsos cento, digo, avulsos, cincoenta e um; na 8ª de legenda quatorze, digo, 8ª renovada, de legenda quatorze e cento e noventa e sete de avulsos; na 9ª de legenda vinte e sete (27) e oitenta e seis de avulsos; na 10ª de legenda duzentos e quarenta e tres e tres e cinco de avulsos; na 11ª legenda duzentos e cincoenta e oito; avulsos dezesete; na 12ª de legenda quarenta e cinco e avulsos cento e doze; na 13ª legenda oitenta e nove e avulsos setenta e dois; na 14ª legenda oitenta e quatro (84) e avulsos oitenta e seis; na 15ª, finalmente, legenda cincoenta e avulsos oitenta e sete. Na mesma 3ª zona na 1ª secção — legenda estadual: cento e oitenta e tres; avulsos, sessenta e seis; na 2ª — legenda estadual: cento e setenta e um e sessenta e cinco de avulsos; na 3ª — legenda: annullada, em definitivo, a secção, como consta desta acta; na 4ª — legenda: cento e sessenta e cinco e avulsos vin. digo, e avulsos sessenta e sete; na 5ª legenda: cento e oitenta e quatro e avulsos: cincoenta e tres; na 6ª legenda: oitenta e seis e avulsos: nove; na 7ª legenda: cento e sessenta e oito e avulsos vinte e cinco; na 8ª legenda: trinta e sete e avulsos: cento e oitenta e um (a eleição na secção foi annullada); na 9ª legenda: cento e dois e avulsos: treze; na 10ª legenda: cento e quarenta e oito e avulsos: cento e trinta e oito; na 11ª legenda: cento e trinta e seis e avulsos: cento e sessenta e cinco; na 12ª legenda: setenta e sete e avulsos: oitenta e quatro; na 13ª legenda: cento e dezeseis e avulsos: quarenta e cinco; na 14ª legenda: oitenta e dois e avulsos: cincoenta e quatro (54) e na 15ª, finalmente, legenda: cento e um e avulsos: vinte e seis; na 4ª, digo, vinte e seis. Na 4ª zona: João Pessoa — Município unico: legenda federal: na 1ª secção: duzentos e oito e avulsos: cinco; na 2ª secção, legenda: cento e oitenta; avulsos: quatro; na 3ª secção: legenda: duzentos e dezanove, avulsos: zero; na 4ª secção — annullada definitivamente como consta desta acta; na 5ª — (eleição renovada) — legenda: dois e avulsos: cento e oitenta e nove na 6ª (eleição renovada) — legenda: sete e avulsos: cento e setenta e cinco; na 7ª: Antonio Gaetano (eleição renovada) legenda: nove (9) e avulsos: cento e quarenta e dois; na 8ª legenda: sessenta e tres e avulsos: zero; na 9ª — legenda: cento e cincoenta e avulsos: zero; na 10ª — legenda: cento e um e avulsos: cent. digo, na 10ª — legenda: cento e oitenta e um e avulsos: dois (2); e, finalmente, na 11ª — legenda: trinta e quatro, e avulsos: zero. Na mesma zona (4ª) — João Pessoa — legenda estadual: 1ª secção — duzentos e dezeseis e avulsos: sete; na 2ª — legenda: cento e oitenta e sete; avulsos nove; na 3ª, legenda: duzentos e tres; avulsos: seis; na 4ª annullada definitivamente, como consta desta acta; na 5ª, legenda: nove e avulsos: cento e oitenta e tres; na 6ª (eleição renovada) legenda: treze e avulsos: cento e setenta e sete; na 7ª (eleição renovada), legenda: vinte e seis; avulsos: cento e dezeseite; na 8ª, legenda: cincoenta e nove, e avulsos: dois; na 9ª, legenda: cento e cincoenta e tres e avulsos: um; na 10ª, legenda: cento e setenta e avulsos: quatorze; e na 11ª, legenda trinta e tres e avulsos: zero. Na 5ª zona — Colatina, município unico — na 1ª secção: legenda federal: trezentos e dois e avulsos: seis; na 2ª, legenda: trezentos e cinco, avulsos: cinco; na 3ª, legenda (eleição renovada), cento e vinte e quatro (124) e ambos: cento e treze; na 4ª, legenda: cento e seis e avulsos: zero; na 5ª, legenda: cento e doze e avulsos: dois; na 6ª, legenda: cento e um e avulsos: zero; na 7ª, legenda: duzentos e cincoenta e avulsos: zero e, finalmente, na 8ª, legenda: cento e quarenta e um e avulsos: zero. Na mesma zona, 5ª, legenda estadual: duzentos e noventa e quatro e avulsos: dezeseis, isto é, na 1ª secção; na 2ª, legenda: trezentos e cinco e avulsos: qua-

torze; na 3ª (eleição renovada), legenda: cento e quarenta e tres e avulsos: cem; na 4ª, legenda: oitenta e quatro, avulsos: vinte e dois; na 5ª, legenda: cento e dez e avulsos: nove; na 6ª, legenda: noventa e nove e avulsos: cinco; na 7ª, legenda: duzentos e quarenta e um e avulsos: onze; na 8ª, legenda: cento e trinta e oito; avulsos: nove; na 6ª zona, Affonso Claudi — Legenda federal: cento e cincoenta e sete e avulsos: um; isto é, na 1ª secção; na 2ª, legenda: cento e sessenta e quatro e avulsos: um; na 3ª, legenda: cento e vinte e avulsos: zero; na 4ª, legenda: cento e sessenta e dois; e avulsos: zero; na 5ª, legenda: cento e quarenta e seis e avulsos: zero; na 6ª, legenda: cento e nove e avulsos: zero; na 7ª, legenda: noventa e sete e avulsos: zero; na 8ª, legenda: cento e dezoito e avulsos: um; na 9ª, legenda: setenta e oito e avulsos: zero; na 10ª, legenda: setenta e um e avulsos: zero; na 11ª, legenda: cento, digo, sessenta (60) e avulsos: zero; na 12ª, legenda: noventa e quatro e avulsos: oito e na 13ª, finalmente, legenda: trinta e quatro, digo, trinta e nove. Na mesma zona, 6ª, na 1ª secção, legenda: cento e sessenta e avulsos: um; na 2ª, legenda: cento e sessenta e dois e avulsos: dois; na 3ª, legenda: cento e quatorze; na 4ª, digo, ainda na 3ª secção: avulsos: tres; na 5ª, legenda: cento e sessenta e dois e avulsos: um; na 6ª, legenda: cento e quarenta e quatro e avulsos: dois; na 7ª, legenda: cento e onze e avulsos: zero; na 8ª, legenda: noventa e cinco e avulsos: zero; na 9ª, legenda: cento e dezeseis e avulsos: um; na 10ª, legenda: setenta e tres e avulsos: dois; na 11ª, legenda: sessenta e avulsos: um; na 12ª, legenda: noventa e quatro e avulsos: zero; e, finalmente, na 13ª, legenda: trinta e sete e avulsos: tres. Na 7ª zona — Santa Leopoldina: na 1ª secção — legenda federal: cento e noventa e quatro e avulsos: cem; na 2ª, federal (legenda): cento e cincoenta e sete e avulsos: zero; na 3ª, legenda: setenta e oito e avulsos: zero; e finalmente, na 4ª, legenda: cento e nove e avulsos: um. A primeira secção teve a eleição renovada. Na mesma zona, digo, na mesma zona, 7ª, na 1ª secção (eleição renovada), legenda estadual: cento e setenta e tres e avulsos: cincoenta, digo, legenda estadual: duzentos e dezoito e avulsos: setenta e cinco; na 2ª, legenda: cento e dezeseis e avulsos: quarenta e um; na 3ª, legenda: setenta e seis e avulsos: seis; na 4ª, legenda: cento e um e avulsos: treze. Na 8ª zona — Calçado — legenda estadual, na 1ª secção, digo, legenda federal: trezentos e vinte e quatro e avulsos: um; na 2ª, legenda: trezentos e avulsos: zero; na 3ª, legenda: trezentos e dezoito e avulsos: zero; na 4ª, legenda: duzentos e quarenta e um e avulsos: zero; na 5ª, legenda: duzentos e quarenta e avulsos: zero; na 6ª, legenda: trezentos e dezeseite e avulsos: zero; na 7ª (renovada), legenda: duzentos e sessenta e tres e avulsos: zero; e, finalmente, na 8ª, legenda: duzentos e nove e avulsos: zero. Na mesma zona 8ª; na 1ª secção: legenda estadual: trezentos e trinta e quatro e avulsos: tres; na 2ª secção: legenda: trezentos e avulsos: tres; — na 3ª, legenda: trezentos e vinte e um e avulsos: tres; — na 4ª, legenda: duzentos e trinta e seis e avulsos: dois; — na 5ª, legenda: cento e cinco, digo, duzentos e trinta e seis e avulsos: dois; — na 6ª, legenda: trezentos e vinte e avulsos: zero; — na 7ª (renovada): legenda: duzentos e sessenta e dois e, finalmente, na 8ª, legenda: digo, na 7ª secção, ainda, avulsos: dois e, finalmente, na 8ª legenda: duzentos e seis e avulsos: zero. Na 9ª zona, Santa Théroza, na 1ª secção: legenda federal: (annullada a eleição); — na 2ª, legenda federal: cento e noventa e quatro e avulsos: vinte um; — na 3ª, legenda: cento e dois e avulsos: dezeseite; — (essa secção teve a eleição renovada); — na 4ª, finalmente, legenda: cento e setenta e quatro e avulsos: quatro. Na mesma 9ª zona, na 1ª secção: legenda estadual (eleição annullada); na 2ª, legenda: cento e setenta e sete e avulsos: setenta e quatro; — na 3ª, legenda: oitenta e sete e avulsos: oito; — na 4ª, finalmente, legenda: cento e setenta e avulsos: nove. Na 10ª zona — Alfredo Chaves — na 1ª secção — legenda federal: cento e quarenta e avulsos: dois; na 2ª, federal: cento e cincoenta e cinco e avulsos: quatro; — na 4ª, digo, na 3ª, federal: oitenta e avulsos: dois; — na 4ª federal: setenta e sete e avulsos: zero; — na 5ª, legenda: oitenta e cinco, digo, oitenta e um e avulsos: zero; — na 6ª, legenda: oitenta, digo, cento e cinco e avulsos: um; — na 7ª legenda: noventa e nove e avulsos: zero; — na 8ª, legenda: cento e oitenta e avulsos: tres; — na 9ª, legenda: duzentos e trinta e cinco e avulsos: tres; — na 10ª, legenda: cento e oitenta e zero de avulsos; na 11ª, legenda: cento e vinte e um e avulsos: um. Em tempo, a 6ª secção foi annullada, digo, renovada, e della

Confere com o Original

consta a seguinte votação: legenda: quarenta e oito e avulsos: trinta e nove. Na 10ª zona — Alfredo Chaves: legenda estadual: na 1ª seção: 142 cento e quarenta e dois; e avulsos: um; — na 2ª, legenda: cento e cinquenta e dois e avulsos: seis; — na 3ª, legenda: cento e quinze e avulsos: dois; — na 4ª, legenda: setenta e avulsos: zero; — na 5ª, legenda: oitenta e quatro e avulsos: um; — na 6ª, legenda: (eleição renovada) oitenta e um e avulsos: oito; — na 7ª, legenda: noventa e avulsos: quarenta e oito; — na 8ª, legenda: cento e setenta e três e avulsos: oito; — na 9ª, legenda: duzentos e dezoito e avulsos: nove; — na 10ª, legenda: cento e setenta e oito e avulsos: dois; — finalmente, na 11ª, legenda: cento e doze e avulsos: dois; — na 12ª, zona — Siqueira Campos — legenda federal: cento e cinquenta e quatro e avulsos: cinco; na 2ª seção — na 1ª, porém, legenda: duzentos e sessenta e quatro e avulsos: vinte e três; — na 2ª (renovada): legenda: cento e noventa e oito e avulsos: vinte e quatro; — na 3ª, legenda: duzentos e setenta e oito e avulsos: oito; — na 4ª, legenda: duzentos e setenta e avulsos: cinco; — na 5ª, legenda: (eleição renovada) duzentos e trinta e avulsos: onze; — na 6ª, legenda: duzentos e quinze e avulsos: zero; — na 7ª, legenda: duzentos e treze e avulsos: zero; — na 8ª, legenda: duzentos e setenta e três e avulsos: zero; — na 9ª, legenda: duzentos e trinta e nove e avulsos: zero; — na 10ª, legenda: duzentos e trinta e nove e avulsos: zero; — na 11ª, legenda: (eleição renovada) legenda: cento e trinta e um e avulsos: onze. Na mesma zona 12ª. — Siqueira Campos: legenda estadual: na 1ª, cento e sessenta e seis e avulsos: cento e vinte e três; — na 2ª, legenda: duzentos e quarenta e dois e avulsos: doze; — na 3ª, legenda: cento e quatorze e avulsos: oitenta e nove; — na 4ª, legenda: duzentos e setenta e dois e avulsos: onze; — na 5ª, legenda: duzentos e sessenta e cinco e avulsos: quinze; — na 6ª, legenda: duzentos e doze e avulsos: dez; — na 7ª, legenda: duzentos e setenta e cinco e avulsos: um; — na 8ª, legenda: duzentos e trinta e três e avulsos: zero; — e na 9ª finalmente, renovada, legenda: cento e quatorze e avulsos: vinte e nove; — na 10ª, zona, Pau Gigante: na 1ª seção, legenda federal: duzentos e cinquenta e nove e avulsos, dez; — na 2ª, legenda: duzentos e sete e avulsos: zero; na 3ª, legenda: cento e dezoito e avulsos: três; — na 4ª, legenda, dita, 1ª de Fundão, legenda: trezentos e trinta e um e avulsos: um; na 2ª (segunda) de Fundão, legenda: trezentos e vinte e um e avulsos: onze; na 3ª de Fundão, legenda: cento e nove e legenda zero, digo, e avulsos: zero. Na mesma zona, legenda estadual: na 1ª de Pau Gigante, legenda: quarenta e seis e avulsos, digo, legenda estadual: duzentos e cinco e avulsos: setenta e cinco; na segunda de Pau Gigante, legenda: cento e oitenta e três e avulsos: um; na 3ª de Pau Gigante, legenda: cento e seis e avulsos: quatorze; na 1ª de Fundão, legenda: trezentos e vinte (320), avulsos: doze; na 2ª de Fundão, legenda: cento e cinquenta e três e avulsos: trezentos e sessenta e sete; na 3ª e última de Fundão, legenda: cem; avulsos: nove. Na 13ª zona — Domingos Martins — na 1ª seção, legenda federal: duzentos e noventa; avulsos: um; na 2ª seção, legenda: cento e sessenta e um; avulsos: dois; na 3ª, legenda: cento e sessenta e cinco; avulsos: zero; na 4ª, finalmente, legenda: cento e oitenta e cinco; avulsos: zero. Na mesma zona (13ª), na 1ª seção, legenda estadual: duzentos e oitenta e cinco; avulsos: dez; na 2ª, legenda: cento e sessenta e seis, digo, e cinco; avulsos: zero; na 3ª, legenda: cento e oitenta; avulsos: um; na 4ª, finalmente, legenda: cento e noventa; avulsos: dez. Na 14ª zona — Itaguassu — na 1ª seção, legenda federal: cento e oitenta e três; avulsos: vinte e seis; na 2ª, legenda: duzentos e quatro; avulsos: trinta e seis; na 3ª, legenda: cento e cinquenta e seis; avulsos: vinte e seis; na 4ª, legenda: setenta e dois; avulsos: oito; na 5ª, legenda: duzentos e quarenta e um; avulsos: vinte e um; na 6ª, legenda: cento e quatorze; avulsos: um; na, digo, um. Na mesma zona 14ª na 1ª seção, legenda estadual: duzentos e dez; avulsos: um; na 2ª, legenda: duzentos e trinta; avulsos: um; na 3ª, legenda: cento e setenta e oito; avulsos: três (3); na 4ª, legenda: cento e cinquenta e um; avulsos: um; na 5ª, legenda: duzentos e sessenta e seis; avulsos: um; na 6ª, finalmente, legenda: cento e treze; avulsos: zero; na 15ª zona — Anchieta — Guarapary, na 1ª seção, legenda federal: duzentos e vinte e três; avulsos: treze; na 2ª, legenda: cento e trinta e sete; avulsos: oito; na 3ª (renovada) Irizópolis, legenda: zero; avulsos: cento e sessenta e dois; na 4ª, legenda: cem; avulsos: um; seções estas pertencentes ao município de Anchieta. Nas do município de

Guarapary: — na 5ª, legenda: duzentos e trinta e seis; avulsos: um; na 6ª, legenda: noventa e oito; avulsos: um; na 7ª, legenda: cento e trinta e nove; avulsos: zero. Na mesma zona no município de Anchieta, legenda estadual: na 1ª seção: duzentos e dez; avulsos: vinte e seis; na 2ª, legenda: cento e oito; avulsos: quinze; na 3ª (renovada), legenda: zero; avulsos: cento e sessenta e dois. Nas do município de Guarapary, na mesma zona, legenda estadual: noventa e oito; avulsos: quatro; na 4ª, na 5ª, legenda: duzentos e vinte; avulsos: quinze; na 6ª, legenda: noventa e cinco; avulsos: três (3); na 7ª, finalmente, cento e trinta e cinco; avulsos: três, digo, três. Na 16ª zona — Rio Pardo — legenda federal: 1ª seção: duzentos e sete; avulsos: zero; na 2ª, legenda: duzentos e vinte e três; avulsos: zero; na 3ª, legenda: noventa e um; avulsos: zero; na 4ª, legenda: trezentos e vinte; avulsos: zero; na 5ª (renovada), legenda: sessenta e seis; avulsos: zero. Na mesma zona, na 1ª seção, legenda estadual: duzentos e quatro; avulsos: dois; na 2ª, legenda: duzentos e vinte; avulsos: três; na 3ª, legenda: noventa e quatro; avulsos: zero; na 4ª, legenda: duzentos e trinta e quatro; avulsos: zero; na 5ª (renovada) legenda: sessenta e seis (66); avulsos: zero. Na 17ª zona — Muni. Freixo — na 1ª seção, legenda federal: duzentos e trinta e sete; avulsos: oito; na 2ª, legenda: duzentos e trinta e seis; avulsos: cinco; na 3ª, legenda: setenta e quatro; avulsos: quatro; finalmente, na 4ª, legenda: oitenta e cinco; avulsos: quatro; na mesma zona 17ª, na 1ª seção, legenda estadual: duzentos e vinte e sete; avulsos: vinte (20); na 2ª, legenda: duzentos e vinte e nove; avulsos: quatorze; na 3ª, legenda: setenta e três; avulsos: quatro; finalmente, na 4ª, legenda: oitenta e quatro; avulsos: dois. Na 18ª zona — Santa Cruz — na 1ª seção, legenda federal: noventa; avulsos: três (3); digo, legenda federal: cento e oitenta e sete; avulsos: quatro; na 2ª, legenda: setenta e um; avulsos: dezoito; na 3ª finalmente, legenda noventa (90); avulsos: três (3). Na mesma zona 18ª, na 1ª seção, legenda estadual: cento e setenta e nove (179); na 2ª, legenda: digo, na 1ª seção: avulsos: doze (12); na 2ª, legenda: noventa; avulsos: zero; na 3ª finalmente, legenda: oitenta e cinco (85); avulsos: um; na 19ª — São Mateus — na 1ª seção: legenda federal: cento e vinte e três; avulsos: vinte e seis; na 2ª (renovada) legenda: cento e sete; avulsos: noventa e sete; na 3ª, legenda: cento e quarenta e sete; avulsos: quinze; e finalmente, na 4ª, legenda: setenta e nove; avulsos: dois. Na mesma zona 19ª, na 1ª seção: legenda estadual: duzentos e trinta e seis; avulsos: vinte e sete; na 2ª, legenda: cento e cinquenta e oito; avulsos: quarenta e três; na 3ª, legenda: cento e cinquenta (150); avulsos: treze; na 4ª, finalmente, legenda: setenta e quatro; avulsos: nove. Finalmente na vigésima zona — Hapemirim — na 1ª seção (renovada), legenda federal: cinquenta e seis (56); avulsos: cento e quarenta e dois; na 2ª (renovada), legenda: treze; avulsos: cento e quatorze LL4, digo, quatorze, (144); na 3ª, legenda: trezentos; avulsos: três (3); na 4ª, legenda: cinquenta e três; avulsos: zero; na 5ª (renovada), legenda: oito; avulsos: vinte e oito; na 6ª, legenda: quarenta e cinco; avulsos: dez; na 7ª (renovada), legenda: trinta e quatro; avulsos: trinta e dois; na oitava (renovada), finalmente, legenda: doze (12); avulsos: quinze. Na mesma zona, 20ª, na 1ª seção (renovada), legenda estadual: um; avulsos: cento e vinte e quatro; na 2ª (renovada), legenda: zero; avulsos: cento e um; na 3ª, legenda: trezentos e seis; avulsos: quatro; na 4ª, legenda: quarenta e nove; avulsos: seis; na 5ª (renovada), legenda: dez; avulsos: dezoito, digo, vinte e dois; na 6ª, legenda: cinquenta e quatro; avulsos: zero; na 7ª (renovada), legenda: sessenta; avulsos: quinze; na 8ª (renovada), finalmente, legenda: quatorze e avulsos cinquenta e seis. Compararam-se ao pleito quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e nove eleitores. Das seções anuladas deixaram de ser computados oitocentos e vinte e um (821) estaduais e quinhentos e vinte e um (521) federais, votos. Recursos apresentados, digo, quinhentos e vinte e cinco (525) federais, votos. Recursos apresentados, digo, menção, digo, Faça menção de apresentado pelo candidato José Ferreira Braga, contra a decisão da 1ª turma que apurou a votação de 4ª seção — D. America — da 4ª zona — João Pessoa. O Tribunal deu provimento, reformando a decisão em apelo, em 5-11-934. Motivos: por terem sido incluídos, digo, incluídos os trabalhos da votação de 7 horas m., em desconformidade com o artigo 50, letra "b" das Instruções. — Relator, Juiz João Manoel. — da 5ª seção da 16ª zona — Rio Pardo: Anulada por ter votado eleitor de seção diversa em data de 5-11-934. — Relator: Juiz João Manoel. Da 1ª

Confere com o Original

seção da 11ª zona: Siqueira Campos. Comunicação da 6ª turma. Annullada em 30-10-934, digo, em 1º-11-934. — Relator: Juiz João Manoel. Motivo: Por terem votado cinco eleitores de outras seções, sem ressalva e sem que fossem tomados os votos em separado ou, digo, separado (artigo 127 do Código Eleitoral). Da 3ª seção de Siqueira Campos: 11ª zona. Comunicação da 8ª turma em 29-10-934. — Relator: Juiz João Manoel. Annullada em 5-11-934, por ter votado eleitor de outra seção, sem que os votos tivessem sido tomados em separado. Da 7ª (Antonio Castano) — 1ª zona — João Pessoa — Relator: Juiz Waldemar Pereira, digo Waldemar Pereira, em 5-11-934, por não haver correspondência do número de sobrecartas com o número de votantes (191-190). — Da 7ª zona, 1ª seção da sede. Comunicação da 3ª turma. — Relator: Juiz Americo Coelho (25-10-934), digo, em 19-11-934. Motivo: por não terem sido tomados em separado os votos de eleitores extranhos e que a acta do encerramento declarou ter succedido tal facto por inadvertencia. Da 3ª da 7ª zona — Recorrente: Fernando Duarte Rabello — candidato, por que o recibo, digo, o recibo da urna não foi enviado ao Tribunal. Recurso de 29 de outubro de 1934. Relator: Juiz Octavio Lemgruber — em 9-11-934. Negado provimento porque tal facto não constitui nullidade, mas simples irregularidade, e nada foi allegado contra a demora da entrega da urna. — Da 6ª seção da 5ª zona — Collatina: — Recorrente, Fernando Rabello, candidato, contra a decisão da 5ª turma que apurou a votação, porque, segundo elle allegou, o recibo postal não foi passado de accordo com as instrucções. Relator, o juiz Octavio Lemgruber. — Negado provimento, porque tal facto não constitui nullidade e que, embora não haja sido feita em padrão organizado, foi lavrado no de uso postal. Não houve reclamação contra a demora na entrega da urna. Accordão de 19-11-934. Da 2ª seção, 5ª zona — Collatina — Recorreu Ernani Vital de Abreu, porque eleitores de outras seções não votaram, digo, votaram de accordo com a lei; relator, juiz Octavio Lemgruber, 7-11-934. — Negado provimento, confirmando decisão da turma, de vez que os eleitores, mesarios e fiscaes, votaram em sobrecartas modelo 17 e a turma não podia deixar de apurar a seção. Da 3ª da 5ª zona — Collatina — Comunicação da 3ª turma em 25-10-934. Relator, Juiz Americo Coelho em 31-10-934. Annullou porque os votos em separado, tomados em sobrecartas modelo 18, em que não foi colado o modelo 17, infringe o sigillo do voto. — Da 7, da 5ª zona — Collatina — (Baixo Guandú) — protesto do eleitor Ulysses Martins, fiscal do candidato Xenocrates Calmon de Aguiar, contra a decisão, digo, decisão da respectiva mesa receptora, e enviado á 6ª turma apuradora e reaffirmado, digo, reaffirmado perante a mesma turma, pelo candidato José Simplicio de Azevedo Pio. — O Tribunal não tomando, digo, tomou conhecimento, porque o petecionario declarou fazer protesto ou recursos, mas extranhar a distribuição de senhas — Relator, Juiz Americo Coelho, em 3-11-934. — Da 7ª seção da 5ª zona — Collatina (Baixo Guandú) — Recorrente, o candidato Ubaldo Ramalho Maia, contra a apuração feita pela 6ª turma, porque, além de violencias que diz ter havido, votaram eleitores extranhos á seção sem declaração demotivo, digo, de motivo, juntou ao recurso um documento para provar que houve duas substituições na presidencia da mesa receptora. Relator, Juiz Americo Coelho. — Negado provimento em 9-11-934, porque: 1º, o Tribunal não apurou os votos dos eleitores extranhos; por último, o substituto do presidente da mesa foi nomeado pelo Dr. Juiz eleitoral da zona que tendo qualquer comunicação de incompatibilidade legal, compete-lhe providenciar a respeito. — Da 14ª zona — Itaguassú — 5ª seção — Recorrente, Dr. Aylton Tovar, fiscal do "Partido Social Democratico", contra a decisão da 4ª turma que apurou a votação, por não coincidir o numero de sobrecartas modelo 18 com o de eleitores que assignaram a folha de votação, modelo 21. — Negado provimento, porque não ficaram as nullidades arguidas. Relator, juiz Waldemar Pereira, 23-11-934. — Da 4ª da 16ª zona — Rio Pardo — Comunicação da 3ª turma: Relator, Juiz João Manoel. — Annullada porque votaram eleitores de outras seções, sem ressalva. Accordão de 5-11-934. Ainda dessas mesmas seções, digo seção 4ª e zona 16ª — Recorrente, candidato Ubaldo Ramalho Maia, pelo facto de não coincidir o numero de sobrecartas com o de votos consignados na acta respectiva. Relator, juiz Augusto Botelho. Em 7-11-934. — Negado

provimento porque se verificou apenas um engano conforme informou o Dr. Juiz Presidente, digo Presidente da turma apuradora, na lavratura da acta de encerramento. — Da 8ª zona — Calçado da 7ª seção — Comunicação da 4ª turma. Relator, Juiz Waldemar Pereira. Em 1-11-934. Annullada por não coincidir o numero de sobrecartas autenticadas com o de votantes. — Da 6ª seção da 11ª zona — Siqueira Campos — Renovação. Impugnante, Dr. Nilton Barros, fiscal do candidato Henrique Cerqueira Lima. Primeiro porque allegou não ter sido realizada a renovação da eleição no mesmo local; segundo por não ter havido convocação dos eleitores, terceiro, faltar na pagina de votação n. 29, a authenticidade do juiz; quarto, finalmente, ter o eleitor Roberto José de Mello, digo, Roberto Martins de Mello, votado sem ressalva. Relator, juiz João Manoel de Carvalho. — Negado provimento ao recurso em 28-11-934 e mandado remetter copia authenticada da digo, authenticada da representação de eleitores que allegaram não ter votado, por não haverem encontrado no local designado para a eleição a sala a mesma designação, ao doutor procurador regional, pois que a eleição foi feita em sala diversa, mas no mesmo edificio, não tendo ficado provado a falta de convocação de eleitores. — Da 2ª zona — Cachoeiro de Itapemirim — Da 4ª seção — Recorrente, o candidato Fernando Rabello, em 23-10-934, sobre allegação, s, digo, sob allegação de falla de assignatura da mesa na folha de votação 16-b. Relator, o juiz Waldemar Pereira. — Negado provimento, porque foi a folha encerrada com a assignatura do presidente da mesa e as actas devidamente assignadas pelos mesarios. — Da 2ª zona, 1ª seção de São João do Muqui — Recorrente, Adalberto Mendes, fiscal do candidato Atílio Vivasqua. Relator, juiz João Manoel. Em 5-11-934. — Annullada, por terem votado eleitores extranhos á seção, e reformada assim a decisão da turma apuradora que baseou a apuração no facto de se declarar nas sobrecartas modelo 18 que se tratava de eleitores cujos nomes não figuravam na lista daquela seção. Igualmente recorreu o candidato Xenocrates Calmon, por seu fiscal Manoel Moreira Camargo. — Da 3ª seção — São Francisco de Batalha — Da 10ª zona — Alfredo Chaves, recorreu da apuração porque segundo allegou, a mesa receptora foi presidida pelo Dr. Olavo Pillar, promotor publico naquella zona. Relator, o juiz Octavio Lemgruber. Recorrente, Dr. Ruy Leão Castilho, como procurador do candidato Dr. Azevedo Pio. — Negado provimento ao recurso porque, em face do disposto no artigo 7-1º-2, digo, artigo 7-1-2 e 169 unicos da, digo, unico da Const. Federal os promotores publicos não são funcionarios demissiveis *ab-nutua*. — Da 7ª seção, da 2ª zona — Recorrente, Fernando Rabello, candidato, da decisão da 7ª turma que apurou a votação. Motivo allegado: ter votado um eleitor inscripto na 1ª zona. Relator, o juiz João Manoel de Carvalho. — Foi annullada a referida seção em 26-10-934. — Da 2ª zona — Cachoeiro de Itapemirim — Da 16ª seção foi impugnada pelo candidato Luiz Tinoco da FONSECA, por não ter a 2ª turma apuradora, digo, apurado dois votos pelo fundamento de se tratar de cedulas differentes. Relator, juiz Araujo Primo. — Não tomou conhecimento do recurso apresentado directamente ao Tribunal da apuração das eleições de 14-10-934, em 25-10-934. — Da zona — Cachoeiro de Itapemirim — 6ª de Castello — Recorrente, Nelson Abel de Almeida, fiscal do candidato Atílio Vivasqua, contra a decisão da 1ª turma, por se tratar de eleitores de seção diversa que votaram nessa seção. Relator, juiz João Manoel, em 5-11-934. — Annullada a seção, digo, a votação nessa seção. — Da 1ª seção — D. America — 1ª zona — Recorrente, José Ferreira Braga, por ter sido iniciada a votação antes da hora legal. Juiz-relator-desembargador, João Manoel, em 5-11-934. — Foi annullada. Comunicação da turma apuradora — 1ª seção da 11ª zona — Siqueira Campos. — Annullada por ter votado eleitor extranho. Relator, juiz João Manoel em 1-11-934. — Da 7ª seção da 4ª zona — João Pessoa — Recorrente, o Dr. Nilton Barros, fiscal do candidato Henrique Cerqueira Lima, contra a composição da mesa receptora dessa seção (Antonio Castano). Relator, juiz Araujo Primo, em 7-12-934. — Negado provimento porque não é de se admitir outro recurso com fundamento diverso daquelle apresentado á turma. Em tempo: Eleições renovadas, mas annulladas: na 2ª zona 17ª seção — São Felippe a 6-12-934 por não estar a folha de votação devidamente encerrada. Recorrente, o candidato

Henrique Cerqueira Lima. Relator, juiz João Manoel. — Na 3ª zona, 3ª secção, a 26-11-934 por não haver sido encerrada a folha de votação, modelo 16-B pelo Sr. Presidente da mesa. Recorrente, candidato Dr. Ximenes Calmon. Contra-impugnante o candidato Dr. Carlos Gomes de As. d'Algo, de Sá. Relator, juiz Augusto Botelho. — Na 4ª zona, 4ª secção — D. America, a 6-12-934 por ter funcionado na mesa pessoa estranha. Recorrente, o fiscal Dr. Nilton de Barros. Relator, juiz Augusto Botelho. — Na 9ª zona, 1ª secção, a 28-11-934 por haver o Dr. juiz Presidente da mesa passado o exercício ao primeiro suplente e terem os trabalhos prosseguido em sua ausencia. Relator, o juiz Araujo Primo. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos ás quinze horas e trinta minutos. E eu, Octacío Galvão, director da Secretaria deste Tribunal, lavrei a presente que vai assignada pelo Sr. desembargador Presidente e pelos Srs. Juizes que se acham mencionados como tendo comparecido á presente sessão. — Carlos Xacier Paes Barreto. — Augusto Affonso Botelho. — João Manoel de Carvalho. — Arthur L. de A. Primo. — Waldemar Pereira e Octavio de Carvalho Lem-gruber".

## TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

### ACTA

14ª SESSÃO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 1935

PRESENCIA DO SENHOR DESEMBARGADOR ARTHUR SOARES DE MOURA, PRESIDENTE

Aos vinte e sete dias do mez de fevereiro corrente, presentes os senhores desembargadores Arthur Soares de Moura, Vicente Piragibe, Moraes Sarmiento, juiz federal doutor Castro Nunes, juiz de direito doutor José Duarte e o jurista doutor Jayme Pinheiro de Andrade, abri-se a sessão á hora e no local de costume. O senhor Presidente designa para secretario o doutor Evaristo da Veiga, mandando proceder á leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, é approvada unanimemente. Tendo sido observados todos os requisitos legais nos processos de transferencia dos eleitores Jayme Gomes Teixeira, relatado pelo senhor desembargador Piragibe, José Mario Carlos Ferreira, relatado pelo senhor desembargador Moraes Sarmiento, Jonas Barbosa da Amorim, relatado pelo senhor doutor Castro Nunes e Paulino Licério Alves, relatado pelo senhor doutor Jayme Pinheiro de Andrade, foi mandado fazer os autos conclusos ao senhor Presidente, para os fins constantes da letra b numero tres das Instruções do Tribunal Superior; foi approvado unanimemente. Foi tambem approvado unanimemente a conversão em diligencia do julgamento dos processos eleitoraes de Juvenal Medeiros de Barros, afim de ser junta a photographia á segunda via do titulo, e de Paulo Arcoverde de Albuquerque Maranhão, afim de ser rectificado o nome que está escripto Paulo de Azevedo Albuquerque Maranhão, em desacordo com a certidão apresentada, devendo tambem ser chamado o eleitor para ser feita a rectificação no titulo eleitoral, se necessario for. Foram relatados pelos senhores

doutores Castro Nunes e Jayme Pinheiro de Andrade, respectivamente. A-seguir foram revistos os seguintes processos de inscripção: de Arlindo Carneiro, José Deschamps Baster, Eduardo Ferreira da Silva, Carlos Ferreira Arantes, Manoel Magalhães, Hamar Barbosa, Venancio Campello, José Caetano da Silva e João José da Rocha, pelo senhor desembargador Piragibe; Francisco Teixeira de Carvalho, Gonzalo Vieira de Mello, Milton de Abreu, José Soares Vinagre, Edmundo Cavalcante, Yvonne Monteiro da Silva, Amadeu Hollanda Cavalcante, Luiz Borges de Mattos Filho e Humberto Bressan, pelo senhor desembargador Moraes Sarmiento; Almerinda Januzzi, Rosa da Silva Soares, Theonilla de Souza Martins e Athayde, Amalia da Rocha Carvalho, Manoel João Dias Junior, Luiz Gonzaga dos Santos, João de Oliveira Dias e Bernardino Pereira de Brito, pelo senhor doutor Jayme Pinheiro de Andrade e os de José Elias Abbud, Antenor Cabral Thaden, Irineu de Azevedo, Maria de Lourdes Aguiar da Silva, Ernesto de Souza Oliveira, Ovidio José Nascimento e Cláudio José da Silva, pelo doutor Castro Nunes. Por preencherem todas as formalidades legais foi mandado cumprir, o disposto no Regimento Geral, o que é approvado pelo Tribunal. O doutor José Duarte pede adiamento do julgamento dos processos que lhe foram distribuidos. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão ás doze horas e meia. Eu, Evaristo Ferreira da Veiga, mandei escrever a presente acta. Arthur Soares, P.

### EXPEDIÇÃO DE TITULOS

(Decretos ns. 22.168, de 5 de dezembro de 1932 e 24.129 de 16 de abril de 1934)

#### DECIMA TERCEIRA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 13ª Zona, da 3ª Circumscripção do Distrito Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por despacho de 6 de setembro de 1934 e 7 de março de 1935, foram mandados expedir pelo MM. Juiz, os titulos de eleitores dos seguintes cidadãos:

- 2.872. Hermann Landau (2.880), filho de Abraão Landau e de Regina Landau, nascido a 20 de abril de 1904, em Vienna, Austria, residente á rua Candido Benicio, 111, professor, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá. (Qualificação requerida.)
- 2.873. João Vieira de Mendonça (2.881), filho de Rodolpho Vieira de Mendonça e de Lydia Torres de Mendonça, nascido a 11 de dezembro de 1896, em Carmo, Estado de Minas Geraes, residente á rua Esmeraldino Bandeira, 22, c. 2, Riachuelo, lavrador, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Jacarépaguá. (Transferencia.)
- 2.874. Antonio Alves Ribeiro (2.497), filho de Paulino Alves Gerdouira e de Joaquina Pinto Ribeiro, nascido a 22 de setembro de 1879, brasileiro naturalizado, residente á rua Teixeira da Costa, 42, sargento da Armada, casado, com domicilio eleitoral no districto municipal de Madureira. (Qualificação "ex-officio", B. E. 78, n. 479).